



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 014/2022 - PA Nº 023/2022 - DISPENSA Nº 008/2022

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

| | | | |
|-------------------------------|------|------------|-----------------|
| Endereço | | | Bairro |
| RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10 | | | CENTRO |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Fone |
| CONTAGEM | MG | 32.040-030 | (031) 3352-6884 |

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Maria Cristina Benício dos Reis - Matrícula 134716-7

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| | | | | |
|------------------------------------|------|------------|---|--|
| Razão Social | | | CNPJ | |
| Instituição Espirita Lar de Marcos | | | 17.359.415/0001-59 | |
| Endereço | | | Bairro | |
| Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 | | | Ressaca | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone/DDD | |
| Contagem | MG | 32.113-460 | Eustáquio Gervásio 357-3459 / 3352-3855 | |
| Banco | AG | C.C | OP. | E-mail |
| CEF | 1532 | 4320 | 6 | coordenacao@lardemarcos.org.br |

1.4 DIRIGENTE

| | | | | |
|----------------------------|------------|------------|-------------------------|--|
| Nome do Responsável | | | C.P.F | |
| Eustáquio Gervásio | | | 015.734.546-72 | |
| R.G./Orgão Expedidor | Cargo | | Período de Mandato | |
| M-2.383.990 | Presidente | | 01/01/2023 a 31/12/2024 | |
| Endereço | | | Bairro | |
| Rua Piauí, 1.100 apto 1001 | | | Funcionários | |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone | E-mail |
| Belo Horizonte | MG | 30.150.321 | (31) 99769-8209 | diretoria@lardemarcos.org.br |

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

| 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO | | | |
|--|--|-------------------------|----------|
| 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO | | 2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| Serviço de acolhimento institucional para crianças | | Início | Fim |
| | | 1/1/2024 | 1/1/2025 |
| 12 MESES | | | |
| 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | | |
| <p>Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 7 (sete) a 11 (onze) anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.</p> | | | |
| 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014) | | | |
| <p>O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNFCF) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.</p> <p>A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.</p> <p>O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).</p> <p>E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009).</p> <p>Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNFCF oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República.</p> <p>O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 10 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.</p> | | | |
| 4. ABRANGÊNCIA | | | |
| Município de Contagem – MG. | | | |
| 5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS | | | |
| 10 crianças na faixa etária descrita acima em caráter transitório e emergencial . | | | |
| 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO | | | |
| A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal. | | | |
| 7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> * Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos; * Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; * Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida; * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; * Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; * Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; * Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; * Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências; * Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. | | | |

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)

8.1 METAS

| N.º | METAS | PERÍODO DE EXECUÇÃO | INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO |
|-----|---|---------------------|--------------------------------------|--|------------------------|
| 1 | Ofertar vaga de acolhimento institucional a 10 crianças | 12 meses | Encaminhamentos GAI | Lista de acolhidos encaminhados pela GAI | MENSAL |
| 2 | Encaminhar 50% dos familiares das crianças acolhidas ao PAEFI | 12 meses | Relatorios | Lista de familiares encaminhados | MENSAL |

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Nº DA META | Nº DA ETAPA/AÇÃO | DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO | VALOR PREVISTO |
|------------|------------------|-------------------------|---------|------------|-------------|--------------|----------------|
| 1 | 1 | Acolhimento de crianças | UNIDADE | 10 | 1/1/2024 | 1/1/2025 | |

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA) | VALOR TOTAL DA DESPESA |
|---|---|--------------------------------|------------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I) | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc) | R\$ 26.453,35 | R\$ 317.440,20 |
| | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios) | R\$ 5.518,77 | R\$ 66.225,24 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II) | Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III) | Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria | R\$ 10.765,00 | R\$ 129.180,00 |
| CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV) | Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014. | R\$ 2.575,00 | R\$ 30.900,00 |
| VALOR GLOBAL | | | R\$ 558.145,44 |

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| ENTE | CONCEDENTE | | | | PROPONENTE | | | |
|--------------|---------------|---------------------|----------|-----------------------|---------------|---------------------|----------|------------------|
| | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA |
| MUNICIPAL | 1 | jan/24 | 33504300 | R\$ 125.000,00 | | | | |
| | 2 | mar/24 | 33504300 | R\$ 100.000,00 | | | | |
| | 3 | mai/24 | 33504300 | R\$ 100.000,00 | | | | |
| | 4 | jul/24 | 33504300 | R\$ 100.000,00 | | | | |
| ESTADUAL | 5 | set/24 | 33504300 | R\$ 80.000,00 | | | | |
| | 6 | nov/24 | 33504300 | R\$ 53.145,44 | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 558.145,44 | TOTAL | | | |

| Identificação da Despesa | Classificação Orçamentária | | |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------|----------------|
| MUNICIPAL | 1102.08.244.0005.2045.33504300 | FONTE: 01500000 | R\$ 425.000,00 |
| ESTADUAL | 1102.08.244.0005.2045.33504300 | FONTE: 21661000 | R\$ 133.145,44 |

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 023/2022 - SMDS.

Contagem, 28 de dezembro de 2023

Maria Cristina Benício dos Reis - Matrícula 134716-7
 Gestor da Parceria

Daniela Tiffany Prado de Carvalho
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
 Trabalho e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

| CARGOS E SALÁRIOS | | | | | | | | ADICIONAIS | | | | | | OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS | | | | | | SUBTOTAL VENCTO MENSAL | | |
|-------------------|---|---------------------------|------------------------|----------|---------------|-----------|--------------------|---------------|-------|----------------|-------|------------------|-------|------------------------------|-------|------------------------|-------|------------------|-------|------------------------|--------|-----------|
| OCUPAÇÕES | | | | | | | | INSALUBRIDADE | | PERICULOSIDADE | | AD NOTURNO E DSR | | HORA EXTRA E DSR | | HR EXTRA NOTURNA E DSR | | FOLGA TRABALHADA | | | OUTROS | |
| CÓD | COLABORADOR | DETALHAMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL* | NÚM PROF | SALÁRIO BRUTO | QTD MESES | REMUN TOTAL MENSAL | ALIQ. | VALOR | IN | VALOR | HR | VALOR | HR | VALOR | HR | VALOR | Nº DIAS | VALOR | | VALOR | DESCRIÇÃO |
| | | | | | | | | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | - |
| | | | | | | | | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | - |
| | | | | | | | | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | - |
| 410101 | Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente | Supervisor | 40,00 | 1 | 4.968,00 | 12 | 4.968,00 | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | 4.968,00 |
| 410104 | Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador | Educador II | 12,00 | 2 | 2.819,00 | 12 | 5.638,00 | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | 5.638,00 |
| 410131 | Cuidador/Aux. de Cuidador | Auxiliar Educador noturno | 12 | 2 | 2.387,00 | 12 | 4.774,00 | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | 4.774,00 |
| 410104 | Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador | Educador referência III | 44 | 1 | 3.095,00 | 12 | 3.095,00 | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | 3.095,00 |
| | | | | | | | | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | - |
| | | | | | | | | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | - |
| 410131 | Cuidador/Aux. de Cuidador | Auxiliar Educador diurno | 12,00 | 2 | 1.836,00 | 12 | 3.672,00 | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | | 3.672,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | | 22.147,00 | | - | | - | | - | | - | | - | | - | | - | 22.147,00 |

*CARGA HORARIA SEMANAL: INSERIR O NUMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12X36
 DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA
 DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA
 DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA
 DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

| REFLEXOS TRABALHISTAS | | | REFLEXOS | | | SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS | SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENCTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL) | SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO | ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | BENEFÍCIOS TRABALHISTAS <small>DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)</small> | | | | | | SUBTOTAL MENSAL ENCARG | SUBTOTAL GERAL ENCARG | |
|-----------------------|---|---------------------------|----------|----------|------------|--------------------------|--|----------------------------|------------------|------------|------|-----------|--------|----------|---|----|----|-----------|-------------|---------------|------------------------|-----------------------|----------------|
| CÓD | COLABORADOR | DETALHAMENTO | 13º SAL | FÉRIAS | 1/3 FÉRIAS | | | | FGTS | MULTA FGTS | INSS | INSS TERC | GILRAT | PIS | VT | VA | VR | PL. SAÚDE | PL. ODONTOL | SEG TRABALH O | | | SEGURO DE VIDA |
| | | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 410101 | Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente | Supervisor | 414,00 | 414,00 | 138,00 | 966,00 | 5.934,00 | 71.208,00 | 474,72 | 189,89 | | | 300,00 | | | | | 12,00 | 5,00 | 981,61 | 11.779,32 | | |
| 410104 | Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador | Educador II | 469,83 | 469,83 | 156,61 | 1.096,27 | 6.734,27 | 80.811,24 | 538,74 | 215,50 | | | 600,00 | | | | | 24,00 | 10,00 | 1.388,24 | 16.658,88 | | |
| 410131 | Cuidador/Aux. de Cuidador | Auxiliar Educador noturno | 397,83 | 397,83 | 132,61 | 928,27 | 5.702,27 | 68.427,24 | 456,18 | 182,47 | | | 600,00 | | | | | 24,00 | 10,00 | 1.272,65 | 15.271,80 | | |
| 410104 | Técnico de Nível Médio/Educador Social/Orientador Social/Aux.Educador | Educador referência III | 257,92 | 257,92 | 85,97 | 601,81 | 3.696,81 | 44.361,72 | 295,74 | 118,30 | | | 300,00 | | | | | 12,00 | 5,00 | 731,04 | 8.772,48 | | |
| | | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| 410131 | Cuidador/Aux. de Cuidador | Auxiliar Educador diurno | 306,00 | 306,00 | 102,00 | 714,00 | 4.386,00 | 52.632,00 | 350,88 | 140,35 | | | 600,00 | | | | | 24,00 | 30,00 | 1.145,23 | 13.742,76 | | |
| SUBTOTAL | | | 1.845,58 | 1.845,58 | 615,19 | 4.306,35 | 26.453,35 | 317.440,20 | 2.116,26 | 846,51 | - | - | - | 2.400,00 | - | - | - | - | 96,00 | 60,00 | 5.518,77 | 66.225,24 | |

